

CIRCULAR SUP/AOI Nº 33/2016-BNDES

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2016.

Ref.: Produto BNDES Automático

Ass.: Programa BNDES de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – BNDES Progeren

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, consoante Resolução da Diretoria e no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS as seguintes alterações no âmbito do Programa BNDES de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – BNDES Progeren:

- (i)** Exclusão das condições específicas para o apoio às seguintes Beneficiárias Finais:
 - a) Médias, Médias-Grandes e Grandes Empresas do setor de Construção de Edifícios (F 4120-4/00), quando possuam contrato com a Administração Pública Direta (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal) explicitamente no Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), para a construção de creches, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC; e
 - b) Aquelas classificadas, por setor de atividade, como pertencentes ao código A 0113-0/00, da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- (ii)** Fixação, para Beneficiárias Finais classificadas por porte como Médias Empresas, de Custo Financeiro em TJLP (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (iii)** Fixação, para Beneficiárias Finais classificadas por porte como Médias-Grandes Empresas, de Custo Financeiro equivalente a 50% (cinquenta por cento) em TJLP e 50% (cinquenta por cento) em Selic OU equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da Selic; (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (iv)** Fixação de nova Remuneração Básica do BNDES, de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) para todos os portes de Beneficiárias Finais; (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (v)** Fixação de nova Taxa de Intermediação Financeira, de 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) para todos os portes de Beneficiárias Finais; (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (vi)** Estabelecimento, em relação ao procedimento operacional, de que todos os pedidos de financiamento deverão ser enviados ao BNDES por meio do Sistema FRO Eletrônica; (Item 5 – Sistemática Operacional);
- (vii)** Exclusão de previsão específica no Programa acerca de dispensa de registro do instrumento contratual, adotando-se a regra geral prevista no Produto BNDES Automático; (Item 6 – Contratação);

- (viii) Ampliação de sua dotação orçamentária de R\$ 7.700.000.000,00 (sete bilhões e setecentos milhões de reais) para R\$ 10.00.000.000,00 (dez bilhões de reais), distribuídos da seguinte forma: (Item 8 – Vigência)
- a) R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões reais) para Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Micro, Pequenas e Médias empresas; e
 - b) R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Médias-Grandes e Grandes empresas;
- (ix) Prorrogação de seu prazo de vigência para até 29.12.2017, exceto para operações de financiamento cujo Custo Financeiro for equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da Selic, hipótese em que os pedidos de financiamento poderão ser protocolados no BNDES somente até 30.12.2016. (Item 8 – Vigência)

A seguir, são definidos os critérios, condições e procedimentos operacionais a serem observados no Programa.

1. OBJETIVO

Aumentar a produção, o emprego e a massa salarial, por meio do apoio financeiro, na forma de capital de giro.

2. BENEFICIÁRIAS FINAIS

Sociedades empresárias, sociedades cooperativas e empresas individuais de responsabilidade limitada inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis (RPEM), com sede e administração no País, e empresários individuais.

3. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Nos financiamentos concedidos neste Programa, deverão ser seguidas as condições estabelecidas nos subitens 3.1 a 3.4.

Foi atribuído o código **PROGEREN2016/09** para representar a Condição Operacional Vigente para o presente Programa, definida neste item.

3.1. Taxa de Juros:

Somatório de Custo Financeiro, Remuneração Básica do BNDES, Taxa de Intermediação Financeira, Remuneração da Instituição Financeira Credenciada e Sobretaxa Fixa, esta última quando couber.

3.1.1. Custo Financeiro:

3.1.1.1 Micro, Pequena e Média Empresa: Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP);

3.1.1.2. Média-Grande Empresa: a) 50% (cinquenta por cento) em TJLP e 50% (cinquenta por cento) em Taxa Média SELIC (TMS) acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária – Selic; OU poderá ser de b) 75% (setenta e cinco por cento) da Selic, para pedidos de financiamento protocolados no BNDES até 30.12.2016;

3.1.1.3. Grande Empresa: Selic.

3.1.2. Remuneração Básica do BNDES: 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano).

3.1.3. Taxa de Intermediação Financeira: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano).

3.1.4. Remuneração da Instituição Financeira Credenciada: A ser negociada entre a Instituição Financeira Credenciada e a Beneficiária Final, ressalvadas as operações com outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), que deverão observar a regulamentação específica desse Fundo.

3.1.5. Sobretaxa Fixa: para a(s) parcela(s) de crédito em Custo Financeiro Selic, de acordo com o estabelecido no Produto BNDES Automático.

3.2. Prazos:

O prazo total das operações será de até 60 (sessenta) meses, incluído o prazo de carência de 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, sendo esse necessariamente múltiplo de 3 (três).

3.3. Periodicidade das Amortizações:

3.3.1. As amortizações terão periodicidade mensal.

3.3.2. Durante o período de carência, os juros serão pagos trimestralmente. Durante a fase de amortização, os juros serão pagos juntamente com o principal.

3.4. Limite de Financiamento:

3.4.1. Até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) por Beneficiária Final, a cada período de 12 (doze) meses, no Programa, considerando as operações protocoladas no BNDES.

3.4.2. As operações contratadas no âmbito deste Programa não comprometem o limite, por Beneficiária Final, a cada período de 12 (doze) meses, estabelecido para o Produto BNDES Automático.

4. GARANTIAS

4.1. A constituição de garantia ficará a critério do Agente Financeiro, observadas as normas pertinentes do Banco Central do Brasil.

4.2. Será admitida a outorga de garantia pelo FGI em operações contratadas no âmbito deste Programa, observada a regulamentação específica desse Fundo.

4.3. Não será admitida como garantia a constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira.

5. SISTEMÁTICA OPERACIONAL

Os pedidos de financiamento deverão ser enviados ao BNDES conforme normas e procedimentos estabelecidos na Circular do Sistema de Processamento de Fichas Resumo de Operação via *Internet* – Sistema FRO Eletrônica, observado o disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

5.1. Os pedidos de financiamento poderão ser encaminhados na Sistemática Operacional Convencional ou Simplificada.

- 5.2. Deverá ser selecionada, no campo “Programa”, a opção “PROGEREN”, exceto no caso de operações com Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Média-Grande que utilizem Custo Financeiro equivalente a 50% (cinquenta por cento) em (TJLP) e 50% (cinquenta por cento) em Selic, hipótese em que deverá ser selecionada a opção “PROGEREN CUSTO MISTO”.
- 5.3. Deverá ser selecionado, no campo “Objetivo”, o Tipo de Investimento “320 – Capital de Giro”.
- 5.4. Deverá ser observado o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por FRO. Desta forma, os pedidos de financiamento acima do referido valor deverão ser encaminhados em mais de uma FRO.
- 5.5. Os pedidos de liberação (PLs) deverão ser encaminhados em parcela única, exclusivamente por meio digital, exceto para operações com situação caracterizada como “Fluxo interrompido na FRO Eletrônica”, que deverão observar os procedimentos estabelecidos para a Liberação dos Recursos na Circular do Produto BNDES Automático.

6. CONTRATAÇÃO

Na contratação dos financiamentos, deverão ser seguidas as instruções relativas ao Produto BNDES Automático, observado que:

- 6.1. Deverão ser inseridas as “Condições a serem observadas pelos Agentes Financeiros na contratação da operação com as Beneficiárias Finais (TJLP)” ou “Condições a serem observadas pelos Agentes Financeiros na contratação da operação com as Beneficiárias Finais (Selic)”, conforme o caso, aplicáveis às operações no âmbito daquele Produto.
- 6.2. Deverão ser feitas as adaptações às particularidades deste Programa, sendo livre a inclusão de novas cláusulas, desde que não conflitem com as Normas Operacionais vigentes.

7. DEMAIS ORIENTAÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a este Programa todas as demais condições e procedimentos operacionais estabelecidos para o Produto BNDES Automático, inclusive as que dispõem sobre os setores não apoiáveis.
- 7.2. Constam do Anexo à presente, um resumo das condições deste Programa.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. Esta Circular entra em vigor na presente data, observado o disposto nos subitens 8.2 a 8.3 a seguir.
- 8.2. Os pedidos de financiamento encaminhados sob a condição operacional PROGEREN2016/09 poderão ser protocolados no BNDES, para homologação, a partir de **26.09.2016** e até **29.12.2017**, exceto na hipótese de que trata o subitem 8.2.1. Em caso de reapresentação, os pedidos poderão ser protocolados até **12.01.2018**, exceto na hipótese de que trata o subitem 8.2.1.
 - 8.2.1. Para operações de financiamento cujo Custo Financeiro for equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) da Selic, os pedidos de financiamento poderão ser protocolados no BNDES somente até **30.12.2016**, observado que, em caso de reapresentação, os pedidos poderão ser protocolados

até **13.01.2017**.

- 8.2.2.** Até **23.09.2016**, os pedidos de financiamento poderão ser protocolados no BNDES sob a condição operacional PROGEREN2016/04, de que trata a Circular SUP/AOI nº 21/2016-BNDES, de 15.04.2016, observadas as normas disciplinadas na aludida Circular. Em caso de reapresentação, os pedidos poderão ser protocolados até **07.10.2016**.
- 8.3.** Deverá ser respeitado o limite orçamentário estabelecido para o Programa de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), observada, ainda, a seguinte distribuição:
- 8.3.1.** Até R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) para financiamentos destinados a Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Micro, Pequenas e Médias Empresas;
- 8.3.2.** Até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para financiamentos destinados a Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Médias-Grandes e Grandes Empresas.

Para fins de controle de comprometimento dos recursos, o BNDES poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de informações relativas a operações em curso nos Agentes Financeiros e definir limites de comprometimento por Agente Financeiro.

Fica revogada a Circular SUP/AOI nº 21/2016-BNDES, de 15.04.2016.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações Indiretas
BNDES

Anexo à Circular SUP/AOI nº 33/2016-BNDES, de 26.08.2016

Resumo do BNDES Progeren

	Micro, Pequena e Média Empresa	Média-Grande Empresa	Grande Empresa
Beneficiárias (CNAEs)	Todas as atividades, exceto aquelas vedadas pelas Políticas Operacionais do BNDES		
Custo Financeiro	TJLP	50% TJLP e 50% Selic; OU 75% da Selic	Selic
Remuneração Básica do BNDES	1,5% a.a.		
Taxa de Intermediação Financeira	0,5% a.a.		
Remuneração da Instituição Financeira Credenciada	Negociada entre a Instituição Financeira Credenciada e a Beneficiária Final		
Prazo de Financiamento	Até 60 meses, incluída carência de 3 a 24 meses		

Periodicidade	Pagamento de principal e juros mensal durante a fase de amortização. Os juros serão pagos trimestralmente durante o prazo de carência. (Sistema de Amortização Constante – SAC)	
Limite de Financiamento	R\$ 70 milhões por Beneficiária Final, a cada 12 meses	
Garantias	A constituição de garantia ficará a critério do Agente Financeiro, sendo admitida a outorga de garantia pelo FGI	
Forma de Encaminhamento	Sistema FRO Eletrônica, observado o limite de R\$ 20 milhões por FRO Eletrônica	
Sistemática Operacional	Convencional ou Simplificada	
Vigência	Protocolo até 29.12.2017 às 18:30h e reapresentação até 12.01.2018 às 18:30h. ⁽¹⁾	
Orçamento	R\$ 7 bilhões para Micro, Pequenas e Médias Empresas	R\$ 3 bilhões para Médias-Grandes e Grandes Empresas

(1) Os pedidos de financiamento com Custo Financeiro equivalente a 75% da Selic poderão ser protocolados no BNDES somente até **30.12.2016**, observado que, em caso de reapresentação, os pedidos poderão ser protocolados até **13.01.2017**.